



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 23/2013 – CJF

PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00270

PREGÃO ELETRÔNICO N.41/2013 - CJF

DADOS DA EMPRESA
CONTRATADA: EK MORE PAPEIS - EPP
CNPJ/MF: 09.548.254/0001-13
ENDEREÇO: SIG Sul Quadra 06 Lote 2230 Parte B Brasília – DF CEP:70.610-460
TELEFONE: (61) 3344-3500
E-MAIL: <a href="mailto:Ekmore@dfpapeis.com.br">Ekmore@dfpapeis.com.br</a>
CONTATO: Odimar de Almeida S. Santos
REPRESENTANTE: ODIMAR DE ALMEIDA S. SANTOS

DADOS DA ATA
OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de expediente para atender ao Conselho da Justiça Federal – Item 65
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 7.892/2013, Lei n. 8.666/1993, no que consta do Processo n. CJF-ADM-2013/00270.
VIGÊNCIA: 12 meses: 23 / 10 /2013 a 22 / 10 /2014
VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.970,00
UNIDADE FISCALIZADORA: SAD-SUMAP/Seção de Almoxarifado



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 23/2013 - CJF**

Aos 23 dias do mês de Outubro de 2013, a União por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, CNPJ n. 00.508.903/0001-88 e sede no SCES Lote 09, Trecho 03, Polo 08, Prédio do Conselho da Justiça Federal, Brasília-DF, doravante denominado CJF, neste ato representado sua Secretária-Geral, a Senhora EVA MARIA FERREIRA BARROS, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF n. 188.490.083-68, portadora da C.I. n. 666.351- SSP/DF, residente e domiciliada nesta capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve, registrar o preço da empresa **EK MORE PAPEIS - EPP**, CNPJ/MF n. 09.548.254/0001-13, situada a SIG Sul Quadra 06 Lote 2230 Parte B Brasília - DF, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor Odimar de Almeida S .Santos , inscrito no CPF/MF n. 239.379.041-15., vencedora do Pregão n. 41/2013 sob o regime de serviços pelo Sistema de Registro de Preços para eventual **fornecimento de materiais de expediente – Item 65** para atender ao Conselho da Justiça Federal, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 7.892/2013, Lei n. 8.666/1993, no que consta do Processo n. CJF-ADM-2013/00270, e condições a seguir:

**1 – DO OBJETO**

1.1. A presente **Ata** tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de materiais de expediente – **item 65**, conforme as especificações e quantitativos constantes do Anexo I desta Ata.

**2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de **doze** meses, contados a partir da sua assinatura.

**3 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A administração, ou gerenciamento da presente Ata caberá à Seção de Almoxarifado.

**4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que comprovada a vantagem.

4.1.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades não participantes, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.1.3. Para cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP n. 41/2013.

4.1.4. Os preços a serem praticados em cada solicitação durante a vigência desta Ata, serão os registrados e constantes da proposta apresentada.

4.1.5. O CJF exigirá por ocasião da emissão de cada Nota de Empenho a comprovação de regularidade do INSS-CND, do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, além das certidões do CNJ, CGU e TST, constantes do instrumento convocatório.

## 5 – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. Os preços ofertados, as especificações, a estimativa de consumo anual, quadro classificatório com preços iniciais e finais, da CONTRATADA e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresas e representantes, encontram-se enunciados na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Os preços a serem praticados serão os registrados e constantes da proposta da CONTRATADA.

5.3. Durante a vigência desta Ata a CONTRATADA assume o compromisso de fornecer materiais nas quantidades máximas e nos preços registrados.

## 6 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A entrega dos materiais objeto deste registro de preços será na Seção de Almoarifado do Conselho da Justiça Federal, em dias úteis, no horário das 11h às 19h, no Edifício Sede do CJF, situado no SCES, Lote 09, Trecho 03, Polo 08– Brasília – DF.

6.1.1 - Caso ocorra alteração no endereço informado no item 6.1, o CJF oficiará à CONTRATADA do novo local de entrega dos materiais.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.2.1. A entrega deverá ser formalizada mediante comunicação da CONTRATADA ao CJF.

6.2.2. Os materiais serão recebidos pela Seção de Almoarifado e aceitos pelo Gestor designado pela Administração.

6.2.3. Os prazos de entrega só poderão ser prorrogados em casos excepcionais observados os seguintes requisitos mínimos:

- a) o pedido deverá ser formulado por escrito;
- b) o prazo para encaminhamento não poderá ultrapassar o prazo previsto para entrega dos materiais;
- c) os motivos alegados pela CONTRATADA deverão basear-se em fatos supervenientes ou imprevisíveis devidamente comprovados.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**7 – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

7.1. O recebimento e a aceitação dos materiais, obedecerá, no que couber, ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n. 8.666/1993 e será realizado no prazo máximo de **três** dias úteis.

7.2. Os materiais serão recebidos pelo Chefe da Seção de Almoarifado, em dias úteis no horário das 11h às 19h e aceitos pelo Gestor designado pela Administração.

7.3. Os materiais, no ato do recebimento e aceite, serão submetidos a uma conferência minuciosa, a cargo do Gestor indicado.

7.4. Os materiais entregues deverão estar embalados adequadamente, quer na totalidade de remessa, quer em cada unidade.

7.5. Os materiais que apresentarem desconformidade com o padrão exigido, defeito ou embalagem violada, deverão ser substituídos pela CONTRATADA no mesmo prazo do fornecimento, sem qualquer ônus para o CJF.

7.6. Os materiais sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues antes de transcorridos 1/3 (um terço) do seu prazo de vencimento, devendo conter o nome do fabricante e a data de fabricação e de vencimento, expostos visivelmente ou de forma padronizada na embalagem, não devendo conter rasuras ou adesivo sobreposto no rótulo.

7.7. A CONTRATADA devesse observar o prazo máximo de **três** dias úteis, para reposição de materiais e/ou produtos defeituosos ou que estejam fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados, quando da conferência.

7.7.1. Constatadas irregularidades nos materiais, quando da entrega, o CJF poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento da Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Seção de Almoarifado, no prazo máximo de 5 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelamento da Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Seção de Almoarifado no prazo máximo de 5 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.8. O CJF reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes desta Ata.

7.9. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo. Esse se caracterizará pelo atesto da nota fiscal, que ficará a cargo da Seção de Almoarifado. Após o recebimento definitivo, o crédito será realizado em conta corrente bancária por meio de ordem bancária, a qual será emitida até o **décimo** dia útil. Na nota fiscal deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da CONTRATADA.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente, o cumprimento de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.10.1. O pagamento efetivado na forma aqui mencionado não gera direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

## 8 – DA AQUISIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, CONTRATADA poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, mediante solicitação da Seção de Almoxarifado do Conselho da Justiça Federal, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. Os fornecimentos serão processados mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, emitidas pelo setor requisitante.

8.2.1. Após vencido o prazo de validade da proposta da licitação, a área gestora da ata operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que o preço registrado continua sendo o mais vantajoso para a Administração enviará à Subsecretaria de Execução Orçamentária e Financeira para emissão da Nota de Empenho.

8.3. Os fornecimentos somente serão efetivados por este registro de preços quando se apresentarem mais vantajosos para Administração.

8.3.1. Na ocorrência de preços mais vantajosos no mercado, os materiais somente poderão ser adquiridos da CONTRATADA com preços registrados caso esta concorde em sua redução.

8.4. As solicitações a serem realizadas durante o prazo de validade deste registro de preços serão firmadas por meio de Nota de Empenho.

8.5. Serão aplicadas às solicitações provenientes do presente registro de preços no que couber, o disposto no Capítulo III da Lei Federal n. 8.666/93, com suas respectivas alterações.

8.6. A CONTRATADA se obriga a manter, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que ensejaram a presente Ata.

8.7. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como a efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade.

8.8. A CONTRATADA com preço registrado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

8.9. Será de responsabilidade da CONTRATADA que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao Conselho da Justiça Federal ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. Nos termos do art. 86, da Lei n. 8.666/93 fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, sujeita à multa moratória de **três décimos por cento** ao dia, calculada sobre o valor da prestação inadimplida, limitado a **10%** do valor contratado.

9.2. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 dias, a Unidade Gestora do CJF deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade do fornecimento.

9.3. Não havendo mais interesse do CJF no fornecimento, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% sobre o valor total pactuado, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n. 8.666/1993.

9.4. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993, e nas disposições da Lei n. 10.520/2002.

9.5. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, garantido à CONTRATADA ampla defesa e contraditório, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CJF, recolhido por meio de GRU, ou ainda, cobrado judicialmente.

9.6. As penalidades previstas neste item poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

9.7. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei n. 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

## 10. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial, nos termos da legislação que rege a matéria.

10.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por Normas Federais pertinentes à política econômica.

10.3. Poderão, ainda, a qualquer tempo, serem alterados os preços registrados em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao CJF convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.

## 11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Além das demais obrigações expressamente previstas no Ajuste entre as parte e de outras decorrentes de sua natureza, deverá a **CONTRATADA**:





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

a) responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do CJF, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do objeto contratado;

b) submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CJF, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;

c) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, assim como, efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade;

d) manter, durante todo o período de vigência do Ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação.

11.2. **Do CJF:**

10.1. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos materiais.

10.2. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam efetuar a entrega dos materiais.

10.3 – Aceitar os materiais em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I desta Ata e efetuar o pagamento no prazo pactuado.

**12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A CONTRATADA terá o seu registro cancelado quando ocorrer uma ou mais hipóteses previstas nos Artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

12.2. Poderá, ainda ser cancelado o registro de preços pela detentora quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal n. 8.666/1993.

**13 – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**14 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A presente Ata será divulgada na internet no *site*: [www.justicafederal.gov.br](http://www.justicafederal.gov.br).

**15 – DO FORO**

15.1. As dúvidas decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

**16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

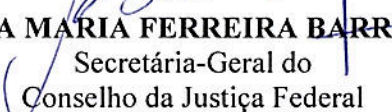
16.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n. 41/2013, as propostas de preços, especificações, consumo anual estimado, quadro com a ordem classificatória das empresas seus preços iniciais e finais.




PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

16.2. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei n. 8.666/1993 e demais normas pertinentes, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais de Direito Público.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o CJF e CONTRATADA, nas pessoas dos seus representantes legais, que depois de lida vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

  
**EVA MARIA FERREIRA BARROS**  
Secretária-Geral do  
Conselho da Justiça Federal

  
**ODIMAR DE ALMEIDA S. SANTOS**  
Procurador da empresa  
EK More Papeis - EPP





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 23/2013 - CJF  
Especificações Técnicas/Planilha de Formação de Preços

ITEM 65					
Item	Material	Und	Qtd	Unitário	Total
65	PAPEL PARA CÓPIA, medindo 210 x 297 mm, formato a4, 75g/m2, com elevada brancura, de fibras longitudinais, alcalino, apropriado para utilização em máquina copiadora, impressora laser e jato de tinta, pacote com 500 folhas, com embalagem que proteja da ação da umidade e contenha selo FSC, CERFLOR ou do Conselho de Manejo Florestal. MARCA SUZANO	RESMA	3.000	RS 8,99	26.970,00
Total do Item 65					26.970,00
VALOR TOTAL DA ATA					26.970,00